MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026 Edição Nº 975 Página 1

PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Homologo a presente dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, com a finalidade de Aquisição de itens de copa e cozinha, no valor total de 10.464,83 (Dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) , a favor da empresa Diego Semencio Esteves LTDA – CNPJ: 08.785.981/0001-31. Presente no constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio-Pr, 25 de fevereiro de 2026.
LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

CONVOCAÇÃO – MESA DIRETORA

Aos Senhores Vereadores
Gabinete da Presidência – Câmara Primeiro de Maio, Estado do Paraná.
O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR**, Senhor **LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e normas regimentais, na condição de atual Presidente desta Casa de Leis - Biênio 2025/2026, vem, nos termos do art. 19, §3º do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 01/2026) à presença de Vossas Excelências, convocar os vereadores integrantes da Mesa Diretora, para seguir com o andamento do processo referente o Comunicado Interno nº 05/2025, e o requerimento final expedido pelo Controle Interno da Câmara, e atos que lhe são subsequentes.
A convocação é para a realização da reunião, que será realizada em 02/03/2026 (segunda-feira), às 8h:30min, nas dependências (plenário) da Câmara Municipal de Primeiro de Maio| PR.
Na oportunidade desta convocação, protesto a mais elevada estima e distinta consideração por este ínclito Poder Legislativo, em especial, aos Servidores da Casa e demais Vereadores.
Nestes termos, com o respeito devido e habitual, é o teor da convocação que requer providências.
Primeiro de Maio (PR), 26 de fevereiro de 2026.
LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa inscrita no CNPJ 95.561.965/0001-60, possuidora de personalidade judiciaria própria, localizada na Rua Dez, n.º 610, CEP: 86.140-000, Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, representada LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE**,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5.671.886-9 expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.884.039-40, na condição de atual Presidente desta Casa de Leis - Biênio 2.025/2.026, residente e domiciliado na rua 16, número 431 Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, CEP: 86.140-000, e **CONTRATADA: ROPE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.**
OBJETO: Aditivo da Contratação de Serviços de Monitoramento Patrimonial e Manutenção de Câmeras de segurança.
Valor Global do Aditivo de Contrato: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
Valor mensal do Aditivo de Contrato: R$ 300,00 (trezentos reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Primeiro de Maio-Pr, 25 de fevereiro de 2026.
LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 - DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026 - LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa inscrita no CNPJ 95.561.965/0001-60, possuidora de personalidade judiciaria própria, localizada na Rua Dez, n.º 610, CEP: 86.140-000, Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, representada **LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5.671.886-9 expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.884.039-40, na condição de atual Presidente desta Casa de Leis - Biênio 2.025/2.026, residente e domiciliado na rua 16, número 431 Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, CEP: 86.140-000;
CONTRATADA: Diego Semencio Esteves LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 08.785.981/0001-31;
OBJETO: Aquisição de itens de copa e cozinha;
VALOR: R$ 10.464,83
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Primeiro de Maio, 25 de fevereiro de 2026.
LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/202

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: IRIS BS SYSTEM LTDA
OBJETO: Contratação de solução de segurança eletrônica e monitoramento. (locação e prestação de serviços), mediante adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024 originaria do Pregão Eletrônico nº 01/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP.
VALOR: R$ 847.765,44 (oitocentos e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
REFERÊNCIA: Inexigibilidade nº 04/2026
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Vitor Hugo Rolim
Primeiro de Maio, 25 de fevereiro de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

DIVERSOS

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Primeiro de Maio e sua equipe técnica têm a honra de convidar todos os munícipes e secretários municipais para a **Audiência Pública para PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE referente ao 3º Quadrimestre de 2025.**
Data: 27 de Fevereiro de 2026
Horário: 10h00min
Local: Câmara Municipal de Primeiro de Maio
Transmissão ao vivo: Canal do YouTube "Contabilidade Primeiro de Maio"
Primeiro de Maio, 25 de fevereiro de 2026
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS – 3º QUADRIMESTRE DE 2025

A Prefeitura de Primeiro de Maio convida toda a população para participar da Audiência Pública de apresentação e avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais** referentes ao **3º quadrimestre de 2025**, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Data: 27 de fevereiro de 2026
Horário: 09:00 horas
Local: Câmara de Vereadores de Primeiro de Maio
Transmissão ao vivo: Canal do YouTube "*Contabilidade Primeiro de Maio"*
Sua participação é essencial para garantir a transparência e o controle social das contas públicas do município.
Primeiro de Maio, 25 de fevereiro de 2026
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026 PROCESSO Nº: 03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 08/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de kit lanche, a serem entregues para os usuários do Transporte Sanitário Municipal, que realizam tratamento fora do município (TFD) de Primeiro de Maio, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

LOTE 1 Kit Lanche 01 – Cota reservada

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lanche composto por: Pão de leite (70 gramas) com 1 (uma) fatia de presunto (25 gramas) e 1 (uma) fatia de muçarela (25 gramas), devendo estar embalado individualmente, em saquinho de papel ou plástico.	Própria	Un	15.000	R$ 2,89	R$ 43.350,00
2	Achocolatado liquido: Embalagem de 200ml, Bebida láctea embalada com tecnologia UHT (tecnologia Ultra High Temperature), Sabor Chocolate. Pronto para consumir. Registrado no Ministério da Agricultura.	Tirol Show Kinho	Un	15.000	R$ 1,24	R$ 18.600,00
3	Água mineral natural, tipo: sem gás, capacidade 500 ml, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável.	ÁGUA PURA	Un	15.000	R$ 0,97	R$ 14.550,00
4	Barra nutricional, composição básica: de flocos de cereais, ingredientes adicionais: frutas secas. Mínimo 20 gramas.	Naturale	Un	15.000	R$ 1,21	R$ 18.150,00

LOTE 3 - Kit Lanche 01

Item	Descrição	Marca	Unid Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lanche composto por: Pão de leite (70 gramas) com 1 (uma) fatia de presunto (25 gramas) e 1 (uma) fatia de muçarela (25 gramas), devendo estar embalado individualmente, em saquinho de papel ou plástico.	Própria	Un	6.000	R$ 2,88	R$ 17.280,00
2	Água côco, material: água côco verde, embalagem 200 ml, prazo validade: 3 (três) dias após aberto.	Nocoko	Un	4.000	R$ 2,89	R$ 11.560,00
3	Achocolatado liquido: Embalagem de 200ml, Bebida láctea embalada com tecnologia UHT (tecnologia Ultra High Temperature), Sabor Chocolate. Pronto para consumir. Registrado no Ministério da Agricultura.	Tirol Show Kinho	Un	4.000	R$ 1,25	R$ 5.000,00
4	Barra nutricional, composição básica: de flocos de cereais, ingredientes adicionais: frutas secas. Mínimo 20 gramas.	Naturale	Un	6.000	R$ 1,19	R$ 7.140,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem

de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor – lote 01 e 03: 56.931.641 AMANDA DOS SANTOS ZANDOMENIGHI - CNPJ: 56.931.641/0001-14, com sede na Rua Sete, 696, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP: 86140-000, telefone (43) 99169-4499, E-mail: amandazandomenighi72@gmail.com, representada por Amanda dos Santos Zandomenighi, Sócia Administradora, RG n.º 10024960-0, CPF n.º 058.794.209-65.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 08/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 08/2026.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária(s) nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
297	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.32.00.00	1039

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.
Primeiro de Maio - PR, 24 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
56.931.641 AMANDA DOS SANTOS ZANDOMENIGHI
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026 PROCESSO Nº: 03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 08/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de kit lanche, a serem entregues para os usuários do Transporte Sanitário Municipal, que realizam tratamento fora do município (TFD) de Primeiro de Maio, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.
LOTE 2 Kit Lanche 02 – Micro-Ônibus - Cota reservada

Item	Descrição	Marca	Unid Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lanche composto por: Pão de leite (70 gramas) com 1 (uma) fatia de presunto (25 gramas) e 1 (uma) fatia de muçarela (25 gramas), devendo estar embalado individualmente, em saquinho de papel ou plástico.	Empório Doce	Un	5.000	R$ 2,99	R$ 14.950,00
2	Achocolatado liquido: Embalagem de 200ml, Bebida láctea embalada com tecnologia UHT (tecnologia Ultra High Temperature), Sabor Chocolate. Pronto para consumir. Registrado no Ministério da Agricultura.	Pira Kids	Un	5.000	R$ 1,38	R$ 6.900,00
3	Água mineral natural, tipo: sem gás, capacidade 500 ml, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável.	Hidratar	Un	5.000	R$ 0,99	R$ 4.950,00
4	Barra nutricional, composição básica: de flocos de cereais, ingredientes adicionais: frutas secas. Mínimo 20 gramas.	Naturale	Un	5.000	R$ 1,29	R$ 6.450,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor – lote 02: DIVINO SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA - CNPJ: 60.447.145/0001-67, com sede na Rua quatro, 442, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP: 86140-000, telefone (43) 99132-7985, E-mail: divinnorestaurante2025@gmail.com, representada por Andreia Cristina Ribeiro de Souza Ramos, Sócia Administradora, RG n.º 7.035.459-4, CPF n.º 004.327.119-70.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 08/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 08/2026.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária(s) nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
297	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.32.00.00	1039

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 24 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
DIVINO SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA
Contratada

ERRATA

O Município de Primeiro de Maio, através do Senhor Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito Municipal, informa a quem possa interessar que na edição nº 973 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Primeiro de Maio, pág. 6, na publicação referente a Homologação da Dispensa Eletrônica nº 04/2026, de 24 de fevereiro de 2026:
“Onde se lê”:
FORNECEDOR: BOSS COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 52.476.533/0001-48.
Valor Total do Fornecedor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
“Leia-se”:
FORNECEDOR: BOSS COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 52.476.533/0001-48.
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais).
Primeiro de Maio - PR, 25 de fevereiro de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Primeiro de Maio, através do seu Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e esterilização a vapor de materiais e instrumentais médicos para o Hospital Municipal de Primeiro de Maio/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
LOCAL DA ABERTURA: https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA DA ABERTURA: 17/03/2026 as 09h00.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 219.120,00 (duzentos e dezenove mil, cento e vinte reais).
O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.primeirodemaio.pr.gov.br ou pelo e-mail: agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br
Primeiro de Maio - PR, 26 de fevereiro de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

DESPACHO - DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo nº 374/2025
Pregão Eletrônico nº 05/2026
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar
Item: 49 – Equipo Macrogotas
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa AMG Comércio de Produtos Ltda, em face do julgamento das propostas relativas ao Item 49 do Pregão Eletrônico nº 05/2026, no qual a Recorrente alegou que os produtos ofertados pelas empresas classificadas não atenderiam ao descritivo editalício, especificamente quanto à exigência de “injetor lateral tipo ‘Y’, valvulado”.
Em razão da natureza técnica da controvérsia, foi determinada a realização de diligência, com encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Saúde, órgão detentor de competência técnica para análise do item, nos termos do art. 64 e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 57/2025 – SMS, manifestou-se de forma técnica e fundamentada, concluindo, em síntese, que:
O termo “valvulado” refere-se à existência de mecanismo interno de válvula de retenção automática, distinto de injetor lateral com membrana autociatrizante;
Não há equivalência técnica estrita entre injetor com membrana autociatrizante e injetor efetivamente valvulado;
As fichas técnicas apresentadas por parte das empresas classificadas não demonstram, de forma inequívoca, o atendimento literal à exigência editalícia de injetor lateral “Y”, valvulado;
À luz do princípio da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, devem ser observadas fielmente as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.
Diante disso, e considerando que o edital é a lei interna da licitação, não sendo admissível a flexibilização de requisitos técnicos expressamente exigidos, acolho as conclusões da diligência técnica realizada.
DECIDO, portanto:
DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa AMG Comércio de Produtos Ltda;
DESCLASSIFICAR as propostas relativas ao Item 49 que não comprovem, de forma objetiva e documental, o atendimento integral à exigência de injetor lateral tipo “Y”, valvulado, conforme descritivo editalício;
DETERMINAR o prosseguimento do certame, com a convocação das propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda plenamente às exigências do edital.
Publique-se, registre-se e dê-se ciência aos interessados.
Primeiro de Maio, 26 de fevereiro de 2026.
Renata Gomes Fernandes
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Comunicamos aos interessados que, no âmbito da Licitação acima identificada, que tem por objeto o registro de preços contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, avaliações clínicas e procedimentos de diagnóstico com a finalidade de atender demandas de saúde ocupacional e acompanhamento clínico dos servidores, abrangendo tanto análises de sangue, urina e fezes, quanto exames audiométricos, visuais, radiológicos e testes funcionais, restou **fracassada** por nenhum participante atender aos requisitos estabelecidos no edital.
Primeiro de Maio/PR, 20 de fevereiro de 2026.
Adriana Ribeiro Ferraz
Pregoeira/Portaria nº 7.422/2025

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 26/02/2026 16:12:27